

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.985, DE 2007

Altera o anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, adicionando ao traçado da BR-080 o trecho, desde Entroncamento BR-158 (Vila Ribeirão Bonito) – Ribeirão Cascalheira, passando por Alô Brasil, Canabrava do Norte, São José do Xingu, até a cidade de Matupá.

Autor: Deputado WELLINGTON FAGUNDES
Relator: Deputado CARLOS BEZERRA

I – RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de lei, altera-se o diploma legal mencionado na ementa, para acrescentar à “Relação descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal” (Anexo do PNV – Plano Nacional de Viação) trecho rodoviário no Estado do Mato Grosso.

O Projeto foi distribuído inicialmente à CVT – Comissão de Viação e Transportes, onde, após mudanças da Relatoria, terminou aprovado nos termos do Parecer do Relator do Vencedor, Deputado CHICO DA PRINCESA. A Deputada MARINHA RAUPP apresentou Voto em Separado (contrário). Em anexo encontram-se Pareceres (não apreciados) elaborados para aquela Comissão pelos Deputados LEONARDO QUINTÃO (2009) e MILTON MONTI (2007).

Agora o Projeto encontra-se nesta dourada CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer

acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois trata-se de alterar lei federal, competindo mesmo à União legislar, privativamente, sobre os “princípios e diretrizes para o sistema nacional de viação” (CF: art. 21, XXI).

Passando à análise do Projeto vemos que, ausentes problemas no terreno jurídico, a técnica legislativa e a redação entretanto deixam a desejar. Optamos então por oferecer o Substitutivo em anexo ao Projeto, que sana os diversos problemas existentes, inclusive adaptando a proposição à LC nº 95/98.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, na redação dada pelo Substitutivo em anexo, do PL nº 1.985/07.

É o voto.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2010.

Deputado CARLOS BEZERRA
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBSTITUTIVO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 1.985, DE 2007

Altera o anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, adicionando ao traçado da BR-080 o trecho, desde Entroncamento BR-158 (Vila Ribeirão Bonito) – Ribeirão Cascalheira, passando por Alô Brasil, Canabrava do Norte, São José do Xingu, até a cidade de Matupá.

Autor: Deputado WELLINGTON FAGUNDES

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inclua-se no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o seguinte trecho rodoviário:

“Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal:

BR/PONTOS DE PASSAGEM	UF/EXTENSÃO	SUPERVISÃO/UF
1) Entroncamento da BR-158	MT/650	158BMT0225/MT
(Vila Ribeirão Bonito) -		158BMT0222/MT
Ribeirão Cascalheira		158BMT0221/MT
2) Rio Xingu entrocamento		158BMT0220/MT
da BR-163 (Matupá)		158BMT0215/MT
		158BMT0210/MT
		158BMT0200/MT

Art. 2º O Código da ligação rodoviária de que trata o art. 1º da presente lei será definido pelo órgão competente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado CARLOS BEZERRA
Relator